

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Este termo tem por **OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUE ATENDAM AS NORMAS DA NBR E DA ABNT DAS MARCAS TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMISSÁRIOS DE ESGOTO NO BAIRRO MORADA DO SOL E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA DE FERRO PARA PVC EM (PARTE) DAS RUAS NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E GETÚLIO VARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA SAAE PIUMHI-MG.**

Tendo em vista que os materiais são indispensáveis para o correto funcionamento da rede de água, e execução de obra do emissário de esgoto, a aquisição.

A consecução do objeto será parcelada, com emprego de mão de obra e equipamentos do SAAE, para consecução do objeto final. Estimativa do preço da contratação aquisição dos materiais:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR INTERVALO DE LANCE (\$)
1	000650	TUBO PVC RIGIDO, PBA JEI, CLASSE 15, DN 100/DE-110MM 6M, CONFORME NBR 5647 DA ABNT, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	UN	200	R\$ 115,46	R\$ 23.092,00	R\$ 2.309,20
2	009526	REGISTRO GAVETA BRUTO INDUSTRIAL 4" (110MM) COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ELASTÔMEROS TIPO DE NORMATIZAÇÃO: VOLUNTÁRIA NÚMERO NORMA / DECRETO: NBR15705 BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 4 PRESSÃO MÍN FUNCIONAMENTO MCA: 2	UN	10	R\$ 892,53	R\$ 8.925,30	R\$ 892,53
3	009525	ADAPTADOR PVC 4" 110MM ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 4" (110MM)	UN	30	R\$ 70,87	R\$ 2.126,10	R\$ 212,64



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

4	006094	MANILHA 060MM DE CONCRETO COM ESPECIFICAÇÃO: MANILHA 060MM DE CONCRETO COM FERRAGEM	UN	60	R\$ 195,69	R\$ 11.741,40	R\$ 1.171,44
5	009527	MANILHA 080MM DE CONCRETO COM FERRAGEM ESPECIFICAÇÃO: MANILHA 080MM DE CONCRETO COM FERRAGEM	UN	40	R\$ 323,72	R\$ 12.948,80	R\$1.294,88
6	000819	TUBO PVC RIGIDO OCRE CORRUGADOS JE DN200MM ESPECIFICAÇÃO: TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO, OCRE, JE OU JEI, INCLUSO OS ANÉIS DE BORRACHA, PAREDE MACIÇA E/OU DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE), Ø DN-200mm, CONFORME NBR-7362 DA ABNT, EM BARRA DE 06 METROS	UN	150	R\$ 154,54	R\$ 23.181,00	R\$ 2.318,10
7	009532	LUVA DE CORRER COM BOLSAS EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, PN16, DN-300MM ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE CORRER COM BOLSAS EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PN16, DN-300MM, JUNTA ELASTICA MODELO JGS ABNT NBR 13.747/1996,	UN	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00	R\$ 3.220,00
TOTAL						R\$ 114.214,60	

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.214,60 (cento e quatorze mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata-se da aquisição de materiais hidráulicos para construção de emissários de esgoto no bairro Morada do Sol e substituição de redes de água de ferro para PVC em (parte) das ruas Nossa Senhora do Livramento e Getúlio Vargas, para atender a demanda do Sistema de Água SAAE Piumhi-MG.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

2.2. A Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico, seguindo o critério de julgamento por MENOR PREÇO ITEM, bem como a durabilidade e qualidade do produto, diante do princípio gerencial da Lei 4.133/2021, que não analisa isoladamente somente o preço mas a eficiência na consecução do objeto.

2.3. A(s) empresa (s) Licitante vencedora (s) deverão fornecer os OBJETOS produtos conforme detalhamento contido DFD – Documento de Formalização de Demanda emitida pela área técnica requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução compreende a construção de emissários de esgoto no bairro Morada do Sol

3.2. Substituição dos canos de ferro das redes de água por PVC em (parte) das ruas Nossa Senhora do Livramento e Getúlio Vargas, atendendo as recomendações atuais quanto ao material utilizado para a construção e condução de água para consumo humano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

4.3. Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.

4.4. Os materiais devem ser adquiridos de empresas que produzam em conformidade com Programas Brasileiros de Qualidade, nas áreas de infraestrutura e linha predial.

4.5. Os materiais a serem entregues pela contratada deverão passar por uma inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato. Caso sejam entregues materiais com características em desacordo com as especificações, a contratante não se

responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas,.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no SAAE à Praça Zeca Soares, 211 Centro Piumhi-MG, pela contratante, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.7. Para aceitação pela fiscalização, os materiais deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

4.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.

4.9. Os materiais entregues deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto/material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.11. Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, tendo como resultado a preservação do patrimônio do SAAE *“A sustentabilidade envolve atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades.”*¹

4.12. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

¹ <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/quimica/o-que-e-sustentabilidade.htm> - Acesso 13/07/2023 - As 10hs36min

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos é de até no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e nota de Empenho, que nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, substituirá o contrato, devendo o fornecedor, proceder a entrega em remessa única. Conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, *caput* e parágrafos 1º ao 7º).

6.2. Em caso de não cumprimento do contrato, o contratado será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades previstas no artigo 156, além de responder por perdas e danos.

6.3. O Servidor, **José Segundo Faria** chefe Setor Operação Manutenção e Expansão ou quem vier a substituí-la, será responsável pelo gerenciamento do contrato;

6.4. A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos, será o Setor Redes, Ramais, Água e Elevatórias **do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, pelo Chefe Seção Redes, Ramais e Elevatórias Sr. José Wilson de Oliveira**, ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do fornecimento de materiais realizado por empresa formalmente participante do Programa Setorial de Qualidade (PSQ), registrada junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e que atenda aos requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), a mesma poderá ser dispensada da inspeção, sendo: PGQ-1 IE: Tubulações de PVC para Infraestrutura; PGQ-1 IP: Tubos e Conexões de PVC pra Instalações Hidráulicas Prediais.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

6.6. No caso do fornecimento de materiais ser realizado por empresa não participante do PSQ, ou que não atenda aos requisitos especificados pelo PSQ, a mesma deverá obrigatoriamente ser submetida à inspeção de recebimento.

6.7. A inspeção e os ensaios poderão ser realizados:

a) Pela Entidade ou por terceiros laboratório que realizam as auditorias e os ensaios do PSQ registrado junto ao PBQP – H ou;

OBS: Em qualquer uma das alternativas apresentadas acima, todas as expensas serão de responsabilidade do fornecedor.

c) O SAAE de Piumhi, a seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para confirmar sua qualidade, poderá realizar a inspeção do material, conforme a normalização ABNT, em laboratório de sua livre escolha. Constatada a não conformidade, o fornecedor será responsabilizado.

7. FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G” DO RECEBIMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais e entrega dos materiais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário emitido pela contratada, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

a) Se o objeto não for entregue conforme condições neste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- g) O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
- g-1)** Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- g-2)** Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;
- g-3)** Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- g-4)** Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.
- h) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

7.3- A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO na FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como a durabilidade e qualidade do produto, diante do princípio gerencial da Lei 4.133/2021, que não analisa isoladamente somente o preço mas a eficiência na consecução do objeto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, **exigências da Lei 14.133/2021.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de execução de objeto compatível com o serviço a ser contratado, ou fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

8.4.2. Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

9. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA “I”, DA LEI 14.133/2021.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.214,60 (cento e quatorze mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

9.2. O valor médio de mercado foi obtido em consulta prevista no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Banco de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

9.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, as cotações foram obtidas composição de custos total do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SEINFRA)

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA – FISCAL – TRABALHISTA E ECONÔMICA.

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2. A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2. Habilitação Fiscal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores, que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

11.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial².
- IV. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V. Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- VI. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- VII. As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, salvo se outro prazo constar expressamente na certidão.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Programas 03.01.01.17.512.0447.1062, e Elemento 3.3.90.30.00

Programas 03.01.01.17.512.0449.1064, e Elemento 3.3.90.30.00

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;

14.2. Entregar os materiais, na forma pactuada;

14.3. Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

14.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.5. A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

14.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

14.7. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.8. Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

14.9. Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 10 (dez dias) corridos, e será contado a partir da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.

14.10. Local de Entrega: CIF – Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332.

Horário de expediente do almoxarifado: Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 11:00 e de 12:30h as 17:00, horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.

14.11. Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Aplicar penalidades, quando for o caso;

15.2. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;

15.4. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

15.5. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

II- Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega, uma vez que aplica-se o disposto no item I acima.

16.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços ou material, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo (s) administrativo (s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

17.1. Não se aplica pois, a mitigação de riscos se aplica a obras e no caso é aquisição de material.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, até o limite de 25% para mais ou para menos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- I. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- II. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias uteis, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 123/2006, cujo termo inicial
- III. corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for, declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- IV. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Agente de Contratação (a).
- V. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- VI. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VII. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- VIII. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- IX. Os documentos que não possuem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dessa Dispensa.
- X. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2 é item II, acima, e não 2, inabilitará o licitante.
- XI. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- XII. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- XIII.** O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências
- XIV.** Deverá ser declarado ainda pelo licitante a ausência de impedimento do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021

Piumhi/MG, 03 de outubro de 2023

José Wilson de Oliveira

Chefe Seção Redes, Ramais e Elevatórias

() Aprovado

() Não aprovado

OBS: _____

Piumhi/MG, ____ de _____ de _____

Eduardo de Assis
Diretor Executivo